

EDITORIAL

A vigente Constituição Federal do Brasil completa três décadas em outubro de 2018. Refletir criticamente sobre as lutas sociais que culminaram na sua elaboração, assim como sobre as conquistas auferidas e sua efetiva aplicação na realidade prática, ao longo destes trinta anos, é tarefa necessária e igualmente desafiadora para tantos/as quantos/as se interessem pelo seu conteúdo ou se debrucem sobre suas temáticas desde as mais diferentes óticas e perspectivas teóricas.

No contexto atual, faz-se necessária uma análise detalhada acerca dos ganhos, perdas e desafios enfrentados ao longo da vigência do atual texto constitucional, focando, especialmente, a seara dos direitos humanos fundamentais. Visando contribuir com as diferentes reflexões que, sem dúvida, estão emergindo neste momento, estruturamos o presente Dossiê, intitulado “30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: GANHOS, PERDAS E DESAFIOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS”.

O objetivo central é lançar luzes sobre os inúmeros debates que estão em aberto na sociedade brasileira e reforçar as lutas por um país mais justo e respeitoso para com todas e todos. O mote da convocatória que atraiu os textos adiante apresentados, pode ser sintetizado no seguinte questionamento/inquietação: no processo de elaboração do texto constitucional em 1987/88 e ao longo dessas três décadas, houve efetivo lugar de destaque ou de respeito substancial às demandas mais prementes das diversas minorias sociais (no sentido qualitativo da expressão)? E quanto ao alargamento da democracia, como os poderes constituídos desempenharam suas funções, considerando, especificamente, as questões das mulheres enquanto sujeitos políticos autônomos e enquanto força geradora de riquezas materiais e imateriais?

Este Dossiê temático aponta que, apesar dos inúmeros avanços, algumas demandas relacionadas

às questões de gênero, família, violência, autonomia das mulheres, direitos trabalhistas, dentre outros, permanecem situadas no que se convencionou chamar de “não lugar”, pois, apesar do reconhecimento formal de alguns direitos, as desigualdades ainda persistem trinta anos depois de promulgada a Constituição Federal de 1988.

As condições de sua produção textual, no jogo da correlação complexa de forças (políticas, sociais, econômicas, culturais), indicam que as transformações ocorridas nesses trinta anos alimentam ou reforçam o mesmo silêncio que interdita (claramente ou fala de outro modo para omitir/manter na invisibilidade) mulheres, negras/os, lgbtqi+, pessoas com deficiência, trabalhadoras/es, dentre outras cidadãs e cidadãos, reforçando perspectivas teóricas como a de SILVA (2016), de que a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/88 foi um processo de abertura jurídico-político-social extremamente tensionado pelos movimentos sociais, ao invés de uma mera reunião de parlamentares para elaborar uma constituição escrita; processo movido por um jogo de forças dentro de cuja dinâmica o conservadorismo preponderou sobre as tentativas de tornar o texto da Constituição mais progressista.

No primeiro artigo deste Dossiê, Salete Maria da Silva, Sônia Wright, Enézio de Deus, Ilzver Matos Oliveira e Heron Santana Gordilho evidenciam um dos temas mais escamoteados pela maioria parlamentar em tal processo constituinte, o aborto, problematizando-o na pauta do poder público brasileiro e traçando um panorama histórico-crítico das principais ações e debates públicos em torno de tal questão no Brasil nesses 30 anos de batalhas.

Segundo tais autoras/es, no que tange à temática do aborto, a atuação dos poderes constituídos no Brasil é caracterizada por posturas limitadoras da autonomia feminina. Destacam, em perspectiva feminista, o momento da introdução desse tema na

agenda política nacional, assim como sua rápida aparição na última Assembleia Nacional Constituinte. Apresentam, em seguida, o desenrolar das principais discussões na esfera pública federal - especialmente nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nos últimos trinta anos, evidenciando a natureza de alguns argumentos favoráveis e contrários à interrupção da gravidez, tendo por base os debates desenvolvidos na cúpula da justiça brasileira diante de uma ação judicial relacionada a casos de anencefalia. Por fim, analisam o contexto atual, destacando, especialmente, algumas contribuições de feministas brasileiras.

Em artigo sobre a constitucionalização dos direitos humanos das mulheres, nestes 30 anos de avanços formais e desafios persistentes, Bianca Santos e Flávia Schreiner, traçam o contexto iluminista dos marcos formais de advento dos direitos humanos das mulheres a partir de uma perspectiva feminista, analisando a constitucionalização desses preceitos na Carta Magna de 1988 por intermédio do movimento que ficou conhecido como “lobby do batom”, já devidamente destacado na obra de Silva, antes mencionada. Estas autoras apresentam conquistas formais trazidas pela Constituição Federal de 1988 em matéria de direitos humanos para mulheres e refletem sobre a efetivação desses direitos na contemporaneidade através da análise das mudanças legislativas posteriores e de dados estatísticos recentes em um ensaio teórico desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica. Questionam, ao final, sobre os atuais obstáculos na efetivação desses direitos humanos das mulheres constitucionalizados há 30 anos.

No texto intitulado “Ativismos judicial e direitos humanos: paradoxos e tensões na interpretação de normas constitucionais”, Iolanda Pinto de Faria analisa alguns dos julgamentos nos quais o Supremo Tribunal Federal ultrapassou sua competência constitucionalmente formal, em decisões, segundo ela, flagrantemente proativas. Ao lado da problemática de que direitos fundamentais possam ser limitados pela omissão ou comissão dos Poderes

Executivo ou Legislativo, fundamenta que o Poder Judiciário pode se utilizar de medidas que garantam a aplicabilidade de tais direitos sem atingir as competências executivas, legislativas e sem ferir, portanto, os preceitos constitucionais.

Em “Conjugalidade, família e violências: algumas reflexões a partir da Constituição Federal de 1988 trinta anos depois, Claudia Regina Nichnig entrelaça estudos de gênero e feministas com a ciência jurídica para refletir sobre os ganhos, perdas e desafios em matérias de direitos humanos após 30 anos da Constituição Federal. Para tanto, elege duas importantes temáticas que envolvem os direitos das mulheres: o direito a uma vida sem violências, com o reconhecimento da existência das mesmas no ambiente doméstico e familiar, e as mudanças no Direito das Famílias, principalmente o reconhecimento da união estável como entidade familiar. Referencia os princípios contidos no artigo 226 da Constituição Federal e sua aplicação atual, a partir de decisões do Supremo Tribunal Federal e dos desdobramentos da Lei Maria da Penha, questionando o que representaram e representam nestes 30 anos de vigência da CF/1988 sob lentes dos estudos de gênero e feministas.

Jeferson de Jesus Nicácio, em seu artigo intitulado “O marco da Constituição de 1988 na história dos direitos trabalhistas das empregadas domésticas no Brasil”, discute o significado deste marco constitucional no que diz respeito aos direitos das trabalhadoras domésticas em nosso país. A partir da relação que busca estabelecer entre a luta política dessas trabalhadoras e o contexto histórico em que tal processo constituinte ocorreu, o autor reflete a respeito das tensões, contradições e potencialidades existentes a partir da Lei Maior. Para tanto, traça um estudo interdisciplinar - de caráter sócio jurídico - das leis estabelecidas para a regulação do emprego doméstico no contexto em que foram concebidas e implementadas, em diálogo com a bibliografia especializada a respeito dos processos sociais de cada momento histórico.

Acreditamos que os temas, das formas como fo-

ram tratados neste Dossiê, e as perspectivas aventadas, a partir das construções científicas aqui contidas, colaborarão para o reforço das políticas públicas sociais existentes e para a criação de outras políticas, renovando atitudes mais inclusivas e efetivamente

respeitosas para com as cidadãs/aos e às minorias no âmbito dos direitos humanos em nosso país.

Desejamos a todas e todos profícuas reflexões, especialmente em sentidos crítico-transformador e libertário, a partir da leitura deste material.

Comissão organizadora.